



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4083

Ji-Paraná (RO), 23 de agosto de 2023

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE ADENDO.....	PÁG. 03
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 03
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 05
PORTARIA.....	PÁG. 05

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2141 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Exonera, a pedido, Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro, do cargo efetivo de Enfermeira, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o pedido de exoneração formulado por Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro,

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

Considerando tudo o que consta no Processo Eletrônico n. 6-7333/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro do cargo efetivo de Enfermeira, 40h, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Enfermeiro - 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2023

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2142, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Designa Leila dos Santos, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo Gestora de Atos Oficiais I do Gabinete do Prefeito, durante o período de férias da titular, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos do Gabinete do Prefeito durante as férias da titular,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Leila dos Santos, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo Gestora de Atos Oficiais I do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, durante o período de férias da titular, com ônus da função gratificada para o Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica revogado o decreto n. 1820/2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2143, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Declara a vacância do cargo público de Agente de Limpeza Urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 052/IPREJI/2023,

Considerando tudo que consta no Processo Eletrônico n. 6-7732/23,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de Agente de Limpeza Urbana, 40h em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Pedro de Souza Pedrette, matrícula n. 11609, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023. Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]

JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito Em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2144, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a promover a título precário o fechamento do perímetro e a utilização de bens de uso público do loteamento Residencial Villa Verde SPE LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento constante no Processo Administrativo n. 8-361/2023, formulado pelo Residencial Villa Verde SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 23.769.146/0001-00.

Considerando o Parecer Jurídico n. 522/PGM/2023 e demais documentos que compõe o Processo Administrativo n. 8-361/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, em caráter precário o fechamento do perímetro do loteamento Residencial Villa Verde SPE LTDA, e a utilização de bens de uso público.

Parágrafo Único. Os bens de uso público e as áreas de uso público são aqueles descritos no Decreto Municipal n. 13635/2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 16115/2021, ambos de parcelamento do solo urbano, traduzidos nas áreas que a seguir especifica:

I Bens de Uso Público:

- Área de Equipamento Público;
- Área de Preservação Permanente APP;
- Área Verde.

II Área de Uso Público:

- Ruas e avenidas constantes do Loteamento Residencial Villa Verde.

Art. 2º. São de inteira responsabilidade do empreendedor Autorizado às atividades de execução de limpeza, conservação, arborização e sinalização de ruas, avenidas, praças e logradouros públicos.

I limpeza, conservação e manutenção das Áreas Verdes bem como da Área de Preservação Permanente APP;
II coleta e remoção do lixo;
III manutenção das redes, iluminação pública, água e drenagem;
IV manutenção das calçadas e pavimentos das ruas e avenidas.

Art. 3º. A área de equipamento público será utilizada conforme interesse do Município, e necessidade pública.

Art. 4º. A presente autorização se dá por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo por interesse público e/ou se constando descumprimento aos seus termos.

Art. 5º. O empreendimento Autorizado, não poderá durante a vigência da presente autorização, causar embaraços ao acesso de servidores municipais devidamente credenciados e identificados, durante seu horário de trabalho, assim como ao acesso de carros do Corpo de Bombeiros, Ambulância e de Médicos no Empreendimento.

Art. 6º. Caberá ao Município, através de seu órgão competente, determinar, fiscalizar e aprovar as obras e execuções de manutenção dos bens públicos.

Parágrafo Único. A realização de edificações particulares, também sujeitar-se-ão à aprovação e fiscalização dos órgãos competentes do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/08/2023 às 06:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **276582** e o código verificador **EA44392E**.

Docto ID: 276582 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2146 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a cessão do servidor municipal Wesley Grudner Martins, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná - SINDSEM.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do ofício n. 16/SINDSEM/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do servidor **Wesley Grudner Martins**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 179, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ji-Paraná SINDSEM, até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O ônus será suportado pelo Município de Ji-Paraná, nos termos da Lei Municipal n. 1405/2005, art. 136, §2º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 23/08/2023 às 08:47, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **276853** e o código verificador **C17CFF37**.

Docto ID: 276853 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2147 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 2022 de 10 de agosto de 2023 de exoneração de Kellys Wagner Rodrigues Azevedo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 2022, de 10 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, n. 4077, de 14 de agosto de 2023.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2023.	Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2023.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 2151, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia Grupo Técnico Especial (GTE) para os fins que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a assunção em caráter excepcional da Chefia do Poder Executivo no segundo quadrimestre do exercício de 2023,

Considerando que, apesar do aspecto transitório, o princípio da continuidade administrativa impõe a necessidade do cumprimento de metas e obrigações legais típicas do período ora vivido,

Considerando a necessidade de adotar medidas de redução de despesas visando o equilíbrio das contas públicas;

Considerando especialmente a necessidade da adoção de medidas internas de governança que assegurem a integridade dos atos administrativos, bem como, a eficiência na prestação das atividades de meio e finalísticas da Administração em uma gestão responsável e transparente,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado Grupo Técnico Especial (GTE) para estudos, levantamentos e acompanhamento de gestão, com vistas a assegurar o pleno cumprimento das normas de Direito Público aplicáveis especialmente às áreas orçamentária, fiscal, financeira, pessoal e transparência na gestão pública.

Art. 2º O grupo será composto pelos membros a seguir nominados:

- Thiago de Paula Bini - Presidente;
- Gilmaio Ramos de Santana - Relator;
- Laedson Xavier de Souza - Membro;
- Francilane Magalhães Santos - Membro;
- Sonete Diogo Pereira - Membro;
- Inês da Silva Primo - Membro;
- Maria de Lurdes Pinheiro de Souza Perovano - Membro;

Art. 3º O Grupo Técnico terá como atividades principais:

I - identificar processos administrativos relacionados a objetos complexos, de execução de natureza continuada e que envolvam expressivos valores contratuais a fim de constatar a necessidade de análise de regularidade, sem prejuízo de outros procedimentos, a juízo do grupo de trabalho e com os mesmos fins;

II - proceder análise e apresentar recomendações para a adoção de medidas internas ou externas necessárias à garantia da legalidade e economicidade dos atos;

III - promover estudos analíticos e emitir relatórios com pareceres e recomendações relativas ao estágio atual e à adoção de medidas para cumprimento integral das obrigações e metas previstas na legislação

Decreto 2151 de 22/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 277415 e CRC: 0F07A814).

Pág: 1/2



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Joaquim Teixeira
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jeferson Lima Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Durval Bartolomeu Trigueiro Mendes Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares de Souza
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Aleyce Tayne de Oliveira Baquer
Controladoria Geral do Município

Laedison Xavier de Souza
Secretaria Municipal de Fazenda

Epaminondas Macedo dos Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Marcos Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação

Alessandra Alves Costa
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorcileide Cavalcante de Souza dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Elizeu André Gonçalves
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Dalmo Teixeira dos Santos
Fundação Cultural

Fábio Gonçalves
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

Dayane Borges Alves
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Adriana Bezerra Reis
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

aplicável às áreas de orçamento, finanças, pessoal, considerando especialmente as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e Lei nº 4.320/1964;

IV - identificar a necessidade de implantação de mecanismos específicos e gerais de controle e monitoramento de atos de gestão nas diversas áreas da Administração, apresentando as recomendações correspondentes;

V - formular denúncias fundamentadas de atos que indiquem quaisquer desvios de conduta e que sejam passíveis de apuração de responsabilidade no âmbito administrativo, civil ou penal, recomendando a adoção das medidas cabíveis;

VI - recomendar, sempre que entender necessário, a interlocução com o Poder Legislativo e os órgãos de controle externo para assegurar transparência e obter cooperação nas medidas de governança e controle;

VII - apresentar estudos e recomendações de caráter normativo (visando a edição de leis ou decretos), para aprimoramento do funcionamento da Administração, especialmente com vistas a uma maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Para desempenhar suas atividades o Grupo Técnico terá amplo acesso e interlocução com todos os órgãos da Administração, podendo, inclusive, solicitar apoio técnico através de memorandos, vistorias ou pareceres.

Art. 5º O Grupo Técnico tem o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, contados da publicação do presente Decreto, para apresentar no Gabinete do Prefeito, relatório conclusivo dos trabalhos e recomendações que entender pertinentes visando a melhoria na qualidade das ações da gestão pública municipal e o equilíbrio das contas, cumprindo o estabelecido no art. 3º.

Art. 6º As atividades do grupo de trabalho serão sem ônus e consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

[assinado eletronicamente]
JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 1.657/GAB/PMJP/2023 Processo Administrativo Nº 1-9273/2023 - SEMPBA. Torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - SEMPBA. Valor Total Estimado: R\$ 50.762,90 (cinquenta mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). Data de Abertura: 06/09/2023. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de agosto de 2023.

Hevileny Mª C. L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 1.657/2023

AVISO DE ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu (a) Pregoeiro (a) e equipe de Apoio, nomeados por força do Decreto Municipal nº 1657/GAB/PMJP/2023, torna público para conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, em razão de deferimento parcial das impugnações interpostas, houve a necessidade de ajustar o prazo de entrega do objeto licitando descrito no item 8.1.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da nota de empenho, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: 8.1.1 O prazo de entrega deverá ocorrer até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão da nota de empenho. LEIA-SE: 8.1.1 O prazo de entrega deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de recebimento da nota de empenho. O presente ADENDO DE ALTERAÇÃO passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 031/SUPECOL/PMJP/RO/2023, ficando o prazo inicialmente estabelecido reaberto com a abertura do certame agendada para o dia 08/09/2023 às 09hs30min (horário de Brasília), por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/. O edital na íntegra, com alterações, está disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 23 de agosto de 2023.

Hevileny Mª C. de L. Jardim
Pregoeira
Decreto nº 1.657/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 23 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
	ESMERALDO GENEVEZ	043.198.349-68	0005/00096/2023
	GENARIO MARIANO PEREIRA	046.210.206-84	0005/00108/2023
	GENARIO MARIANO PEREIRA	046.210.206-84	0005/00109/2023
	MARLY MARQUES DE JESUS	663.820.412-20	0005/00095/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LAEDISON XAVIER DE SOUZA	Matrícula: 00010681
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 15242023	Assinatura:

Laedison Xavier de Souza
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 1524/2023



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Edital	TC1 nº 03/2023	23/08/2023
ID:	278753	
CRC:	5529ED9A	
Processo:	2-11613/2023	
Usuário:	DIEGO DA SILVA LUNA	
Criação:	23/08/2023 11:08:30	Finalização: 23/08/2023 11:13:52
MD5:	D675CF3B8002FB099C14EC0015947CB2	
SHA256:	7E8D35E5AD3945ACA13DB3277FFAA3EADD3911661D9A409F7DD68321628B8656	
Símbulo/Objeto:		
Edital de Termo de Constatação e Intimação Fiscal nº 03/2023		
INTERESSADOS		
GERENCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO		23/08/2023 11:08:30
ASSUNTOS		
IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR		23/08/2023 11:08:30
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 1		23/08/2023 278943
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 278753 e o CRC 5529ED9A.		

RESOLUÇÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS
SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Delegação de poderes para expedientes bancários no período de 60 (sessenta) dias, fundamentado na Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, no parágrafo único do art. 29, alterado pela Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023 em seu art. 3º.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS AGERJI, DE JI-PARANÁ, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.271, de 07 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece poderes para expedientes bancários no período de 60 (sessenta) dias a servidora:

Geisyla Moura da Rocha Coordenadora de Engenharia Civil Decreto nº 0906/2023

§ 1º Este ato cumpre o dispositivo legal do Art. 3º da Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, que altera art. 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 2271, de 07 de março de 2012, no que diz:

Parágrafo único - Na ausência temporária do Diretor responsável pelas atividades financeiras da Agência, o Diretor Presidente designará um servidor por meio de Resolução que responderá pela função pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

§ 2º A motivação do ato é em virtude do Decreto nº 2068, de 11 de agosto de 2023, em que exoneração do titular da pasta está sobre justice.

§ 3º Esta resolução surtirá efeito mediante documento oficial emitido pela AGERJI ao Banco do Brasil discriminando as ações.

§ 4º Esta resolução perderá seus efeitos, após o período estabelecido no caput.

§ 5º Esta resolução não terá efeito em nenhuma ação da gestão da AGERJI que não seja na área financeira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
GEZER LIMA DE SOUZA
Diretor Presidente
Decreto nº 0901/GAB/PMJP/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	017	23/08/2023
ID:	279581	Processo
CRC:	560480CD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO	
Criação:	23/08/2023 13:08:47	Finalização:
	23/08/2023 13:09:09	
MD5:	E619C5842258260540643C7360E62020	
SHA256:	33C54F8DF36767AFA6E07223F2893253617C4A164E12EC0FBA64915532724D15	
Sêcula/Objeto: Memorando nº 222/AGERJ I/2023		

INTERESSADOS			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná®	RO	23/08/2023 13:08:47
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			23/08/2023 13:08:47
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 45		23/08/2023	279543

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 279581 e o CRC 560480CD.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná AGERJI

RESOLUÇÃO Nº 018 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a estrutura de funcionamento e logística do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ji-Paraná COMSAB.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ AGERJI, RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2271 de 07 de março de 2012 e Lei Municipal nº 3643 de 05 de abril de 2023, no que dispõe o art. 4º-K inciso II C.

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento do dispositivo da Lei Nº2271 de 07 de março de 2012 alterada pela Lei Nº3643 de 05 de abril de 2023, em seu artigo 22 inciso XIV, a AGERJI estabelece que ficará à disposição do COMSAB um funcionário à escolha do conselho para secretariar suas reuniões.

Art. 2º Fica determinado que para custeio e logística do COMSAB a AGERJI disporá uma sala ampla com climatização ambiente e mobiliada com uma mesa de reunião, sete cadeiras, um notebook, uma impressora, acesso à internet, telefone e material de expediente necessário.

Art. 3º Para mobilidade de seus integrantes na fiscalização do serviço de saneamento básico a AGERJI disporá de um veículo abastecido com motorista.

Parágrafo único - em virtude do que diz o artigo 21 incisos I e II da referida lei, qualquer membro do conselho poderá a qualquer momento, dia ou hora, fiscalizar *in loco* as atividades da AGERJI em qualquer um dos municípios que tiverem convênio.

Art. 4º Esta resolução será submetida ao conselho para análise e votação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

GEZER LIMA DE SOUZA

Diretor Presidente

Decreto nº 0901/GAB/PM/JI/2023



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	018	23/08/2023
ID:	279590	Processo
CRC:	9F5306A7	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO	
Criação:	23/08/2023 13:09:26	Finalização:
	23/08/2023 13:09:46	
MD5:	8E82F3CC2AE95C98D8F3D2E8FBE1F1F3	
SHA256:	6E6F5666A58117716D6FAA09C89C42CAAD0F5CB937045ECC13CF418FC9FAFAS	
Sêcula/Objeto: Memorando nº 222/AGERJ I/2023		

INTERESSADOS			
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Ji-Paraná®	RO	23/08/2023 13:09:26
ASSUNTOS			
SOLICITACAO DE PUBLICACAO			23/08/2023 13:09:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 45		23/08/2023	279543

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 279590 e o CRC 9F5306A7.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 199

DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Altera a redação dos arts. 1º, 8º, 10, 20, 25 e 27 e acrescenta o art. 30 na Resolução nº 175, de 20 de junho de 2017, que "Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ji-Paraná aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Os arts. 1º, 8º, 10, 20, 25 e 27, da Resolução nº 175, de 20 de junho de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º O pagamento de despesas pela Câmara Municipal por meio de adiantamento, obedecerá ao disposto na Lei nº 4.320 de março de 1964, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e nesta Resolução.

Art. 8º O numerário entregue deverá ser mantido em conta bancária e os pagamentos, tanto quanto possível, efetuados por meios eletrônicos, tipo cartão de débito, PIX, TED ou DOC.

Art. 10 (...):

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - cerimônias, confecções de insígnias, emoldurarão de condecorações, logística da organização e ornamentação de ambientes para eventos, Internet, iluminação e sonorização nos eventos que a Câmara Municipal de Ji-Paraná é participe tanto na sua sede como em eventos externos;

V - materiais ornamentais, elétricos, informática, hidráulicas, peças eventuais para veículos automotores, insumos para reformas de móveis e utensílios pertencentes ao patrimônio da Câmara;

VI - serviços eventuais em veículos automotores, elétricos, informática, hidráulicos, manutenção patrimonial, marcenaria, carpintaria, pinturas, serralheria, restaurações de móveis e utensílios pertencentes ao patrimônio da Câmara.

Parágrafo único. Os adiantamentos para atender as despesas acima, englobando vários elementos de despesas, serão concedidos a único responsável, ficando limitados ao teto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camarajj-parana.com.br

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 20. A Controladoria Interna, examinará a prestação de contas, aprovará expressamente a prestação de contas ou, quando houver impugnação, determinará imediatas providências administrativas para apuração de responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 25. Para o recolhimento dos saldos de adiantamento, ou de seu valor integral, será depositado na conta bancária da Câmara Municipal ou conforme orientação de um dos Departamentos de Contabilidade ou Financeiro.

Art. 27. As Unidades Orçamentárias diligenciarão no sentido de que os adiantamentos, especialmente concedidos no final do exercício, tenham os prazos de prestação de contas encerradas conforme calendário de fechamento do exercício fiscal emitidos pelo Poder Executivo Municipal ou pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Acrescenta o art. 30 à Resolução nº 175/2017, com a seguinte redação:

Art. 30. Antes de contratar e para efetuar pagamentos a pessoas jurídicas, constituídas como Microempresário Individual - MEI, nas atividades de carpintaria, hidráulico, alvenaria, eletricidade, pintura, manutenção ou reforma de veículos, terá que ser observado a Instrução Normativa da Receita Federal nº 2.110/2022, art. 49, § 1º - II, e Lei Complementar 123, art. 18-A, § 3º, inciso V, quanto aos custos tributários e a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 22 de agosto de 2023

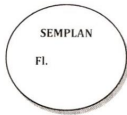
WELINTON POGGIERE GOES DA FONSECA
Presidente da CMJJ

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camarajj-parana.com.br

TERMO DE REINÍCIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON



TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS N.027/GESCON/SEMPPLAN/2023

Determina à Empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA a reiniciar a execução da obra de "SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS"

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 1802/GAB/PMJP/2023, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a paralisação da obra, quais sejam, entrega do material visando a substituição da tubulação.

AUTORIZA:

I - O reinício, da execução da obra de SISTEMA DE EFLUENTE PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETE) DO RESIDENCIAL MORAR MELHOR II COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS - objeto dos autos de processo administrativo n. 1-2668/2022 (SEMPPLAN) e Contrato n.074/PGM/PMJP/2022.

II - A Empresa JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 21 de agosto de 2023.

DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. 1802/GAB/PMJP/2023

JOGO BRUTO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNP: 08.668.746/0001-80

Av. 2 de Abril nº 965, Bairro Unipá CEP: 76900-181
Fone: (0xx49) 416-4168/416-4000 - CNPJ 04.092.672.0001-25



Município de Ji-Paraná®

04.092.672.0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Termo	TERMO DE REINÍCIO DE SERVIÇOS	23/08/2023
ID:	278287	Processo
CRC:	DB5EB116	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	TAIS CORREIA ALVES	
Criação:	23/08/2023 08:06:00	Finalização:
	23/08/2023 08:06:54	
MD5:	1E9796C05CF614C1AFC2A6FF2008752	
SHA256:	9FB160FE23EB98E5BFC68C9364AFDA78EE433720324D2E17438F8679E24E69D7	

Símbolo/Objeto:
MEMORANDO N. 188/GESCON/SEMPPLAN/2023 - PARA PUBLICAR TERMO DE REINÍCIO DE N.027/2023

INTERESSADOS

MAYARA CAMILA DE SOUZA Ji-Paraná® RO 23/08/2023 08:06:00

ASSUNTOS

PUBLICAÇÃO 23/08/2023 08:06:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando MEMORANDO N. 188/GESCON/SEMPPLAN/2023 23/08/2023 278261

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 278287 e o CRC DB5EB116.

PORTARIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 218/SEMAD/2023

Ji-Paraná/RO, 21 de agosto de 2023.

Substitui Gestor do Contrato nº 096/PGM/PMJP/2022 do Processo Administrativo 1-14572/2021, cujo objeto é a Locação do imóvel 01 (barracão) destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Administração, Localizado no lote nº. 02,04, 07G/D, Quinhão 07, da Seção G, da Gleba Pirineos, situado na Avenida Clovis Arraes Chaves, Setor Urupá, Quadra chácara Setor 202, 1º. Distrito de Ji-Paraná/RO, com área edificada totalizando 1.139,12 m² (Um mil cento e trinta e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados), sendo de 2.327 m² (Dois mil trezentos e vinte e sete metros quadrados) a margem total para uso da CONTRATADA, conforme primeira alteração ao contrato 096/PGM/PMJP/2022- Processo Administrativo 1-14572/2021 SEMAD.

JEFERSON LIMA BARBOSA, Secretário Municipal de Administração, no uso suas atribuições concedidas através do decreto 1523/GAB/PMJP/2023;

Considerando a necessidade de dar prosseguimentos ao tramites do processo Administrativo 1-14572/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA Jully Anne Teixeira de Oliveira, Matrícula. 94689, em substituição ao Sr. Marcelo Pereira da Silva para gestora do Contrato nº 096/PGM/PMJP/2022 concernente a locação do imóvel 01 (barracão) destinado a instalação do Almoxarifado e Patrimônio Central da Secretaria Municipal de Administração, através da empresa COLISEU LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 11.915.403/0001-87, conforme Processo Administrativo 1-14572/2021.

Art. 2º A Gestora será responsável por administrar e supervisionar todo ciclo de vida dos documentos contratuais, conforme Instrução Normativa n. 002/CGM/PM/JP, com atribuições e responsabilidades mínimas a serem desenvolvidas pela servidora:

I - Dar publicidade e fazer constar no processo administrativo respectivo o termo de início e Termo de encerramento da execução do contrato;

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos, alertando tempestivamente a Alta Administração, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente: o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto aos pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc.;

IX Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc.), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.

X Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.

XI - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.

XII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.

XIII Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;

XIV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.

XV Comunicar formalmente a Alta Administração e os órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVI Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XVIII Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possível responsabilização, se for o caso.

XIX - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 3º As atividades serão realizadas pela servidora abaixo relacionada:

GESTORA

JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Matrícula: 94689

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

JEFERSON LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1523/GAB/PM/JP/2023

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM

